



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
" Casa Odon Bezerra "

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/88

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio a iniciar em 1º de janeiro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, em conformidade com o art. 29-V e 37 XI da Constituição Federal;

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DECRETA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º Fixa a remuneração do Prefeito Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, em CZ\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), a partir de 1º de janeiro de 1.989.

PARÁGRAFO ÚNICO - A remuneração de que trata o caput deste artigo é dividida em subsídio e representação, de acordo com os critérios:

- a) Subsídio 70% (setenta por cento) da remuneração;
- b) Representação 30% (trinta por cento) da remuneração;

ART. 2º - Ao Vice-Prefeito será pago 50% (cinquenta por cento) referente a remuneração.

ART. 3º - O Vice-Prefeito, quando investido no cargo do Prefeito, por período igual ou superior a 30 dias, fará jus à remuneração atribuída ao Prefeito.

ART. 4º - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será reajustada de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos Servidores Municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
" Casa Odon Bezerra "

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço da Câmara Municipal de Bananeiras, em 16 de dezembro de 1.988.

JOSÉ EPITÁCIO SILVA

= Presidente =

FRANCISCO DE ASSIS CIRNE CUNEGUNDES

= 2º Secretário =

MANUEL LUIZ DE OLIVEIRA

= 2º Secretário =